



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2.223, de 08 de abril de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei.**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos
de despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria

44.90.52.00	Equip.Material Permanente	R\$	740,00
	TOTAL	R\$	740,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	740,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	740,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações
orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

02.01.06.182.0002.2.011 – Manutenção da Defesa Civil

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	740,00
	TOTAL	R\$	740,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	740,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	740,00

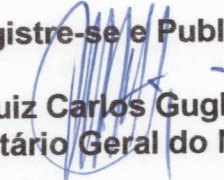
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será
computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
08 dias do mês abril de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 04 / 2008